

ACÓRDÃO Nº. 49.595

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Processo nº2009/52134-8 – OSMARINA CORDEIRO ALMEIDA DA SILVA, dependente do ex-segurado CLAUDOMIRO PINHEIRO DA SILVA, PORTARIA Nº. 0028, de 03.01.2002; e Processo nº. 2009/52446-0 – RAIMUNDO JANUÁRIO CORREA, dependentes da ex-segurada, VARLENE PEREIRA CORREA PORTARIA Nº. 964, de 01.11.2002.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões.

ACÓRDÃO Nº. 49.596

Processo nº. 2010/52194-6

Assunto: Recurso de Revisão

Requerente - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – Procuradora, Sra. ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSE.

Decisão Recorrida: Acórdão 47.558 de 08/7/2010.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso em apreço, negando-lhe provimento.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 290072

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 030/2011-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- A vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

Grupo 001 – M P P Comércio e Representação Ltda - EPP, CNPJ 05.004.769/0001-00, com valor de R\$ 35.959,00/ano estimado.

Belém, 03 de Outubro de 2011

Andrea Mara Ciccio

Pregoeira

DESPACHO - PROCESSO Nº 038/2010/MP/CSMP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 290098

DESPACHO

PROCESSO Nº 038/2010-CSMP – AUTOS DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA

PROMOTOR DE JUSTIÇA REPRESENTADO: E.B.L

ADVOGADOS: MÁRCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR (OAB/PA 14.354), ISMAEL LIMA LEITE (OAB/PA 11.749) e OUTROS.

I - DESIGNO O DIA 13/10/2011 ÀS 09:00h NO PLENÁRIO "PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES" NO QUARTO ANDAR DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO NA RUA JOÃO DIOGO Nº 100, BAIRRO DA CIDADE VELHA, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME, VERIFICAÇÃO E VISTORIA NOS LIVROS DE CONTROLE, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA, COMPARATIVAMENTE COM O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DAQUELAS PROMOTORIAS, A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES JUDICIAIS DESTA MINISTÉRIO PÚBLICO.

II - INTIME-SE PESSOALMENTE O PROMOTOR DE JUSTIÇA REPRESENTADO.

III - CIÊNCIA AOS ADVOGADOS DE DEFESA POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

IV- PUBLIQUE-SE.

BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2011

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça

Conselheiro-Relator

EXTRATO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 290108

Nº do Termo aditivo: 1º

Nº da Ata de Registro de Preços: 009/2011-MP/PA

Objeto da Ata: Registro de preços para Aquisição de Material Elétrico.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 008/2010-MP/PA. Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Flash Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de Cláusula que

trata do Preço e Revisão.

Valor do Aditamento:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
01	12	Unid	ADAPTADOR DE PLUG PADRÃO ANTIGO PARA TOMADA PADRÃO NOVO	PERLEX	2,89
02	12	Unid	ADAPTADOR DE PLUG PADRÃO NOVO PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO	PERLEX	3,33
27	01	Peça	CABO PARA TELEFONE COM 1 PAR	STE	39,18
28	01	Peça	CABO PARA TELEFONE COM 2 PARES	STE	51,00
44	02	Unid	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS MODULAR PLUGÁVEL DE 40 KVA	JNG	146,00
75	02	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A - PADRÃO DIN GE OU SIMILAR	JNG	19,69
85	05	Unid	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS E PLACA 4X2, NA COR BRANCA, PADRÃO PIAL PLUS, 10A	PERLEX	12,73
86	03	Unid	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS E PLACA 4X2, NA COR BRANCA, PADRÃO PIAL PLUS, 10A	PERLEX	15,45
88	05	Unid	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 2 TECLAS CONJUGADO COM TOMADA 2P+T DE 20A, COM ESPELHO 4X2.	PERLEX	21,13
118	10	Unid	PLUG 2P+T	PERLEX	2,49
124	02	Unid	RELÉ FOTO ELÉTRICO	JNG	10,29
125	02	Unid	REFLETOR COM SENSOR DE PRESENÇA E LÂMPADA HALÓGENA DE 150 W	FOXLUX	71,99
129	15	Unid	TOMADA 25A, 2P + T, DE EMBUTIR COM PLACA 4X2, PADRÃO PIAL PLUS	PERLEX	14,99
130	12	Unid	TOMADA DUPLA 25A, 2P+T, DE EMBUTIR COM PLACA 4X2 PADRÃO PIAL PLUS	PERLEX	20,59
132	12	Unid	TOMADA 25A, 2P + T PARA EXTENSÃO (PLUG FÊMEA)	PERLEX	5,00
133	15	Unid	TOMADA 25A, 2P + T SOBREPOR LEGRAND SISTEMA X (COM CAIXA)	PERLEX	7,00

Data de Assinatura: 03/10/2011.

Vigência do Aditamento: -

Valor do Aditamento: R\$ 1.518,55.

Valor Total da Ata com acréscimo de 25%: R\$ 7.867,28.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507 - Elemento de Despesa: 339030.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Endereço do Contratado: Rua Antonio José da Silva, nº 09, sala 1, Bairro Jardim Sinobe, CEP 07908-120 – Francisco Morato (SP).

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 290136 EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2011

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 28/09/2011, das 9:00h às 13:00h.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça, em exercício; Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Secretário do Conselho Superior, Conselheiro, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. ANA LOBATO PEREIRA, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, a Conselheira Convocada, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA. DELIBERAÇÕES: Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Julgamento de Processos para revisão de arquivamento:

1.1 Processos de Relatoria da Exma Conselheira DULCELINDA LOBATO PANTOJA:

1.1.1 Procedimento Administrativo Investigatório nº 006-A/2008-MP/PJC (Protocolo nº 2171/2011). Procedência: PJ de Curuçá (Of. nº 305/2010-MP/PJC). Interessado(s): A coletividade e Prefeitura Municipal de Curuçá. Assunto: Contratação irregular de funcionários e irregularidades no transporte escolar, por ex-Prefeito de Curuçá/PA. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pelo conhecimento e homologação do arquivamento do Procedimento Administrativo Investigatório nº 006-A/2008-MP/PJC, em face da inexistência de fundamentos para a propositura de qualquer procedimento judicial.

1.1.2 Procedimento Administrativo Investigatório nº 001/2011-MP/PJC (Protocolo nº 32712/2011). Procedência: PJ de Curuçá (Of. nº 145/2011-MP/PJC). Interessado(s): Município de Terra Alta. Assunto: apurar fatos que dizem respeito à falta de prestação de contas de recursos do FNDE. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pelo conhecimento e homologação do arquivamento do Procedimento Administrativo Investigatório nº 001/2011-MP/PJC, em face da inexistência de elementos eficazes para a propositura de qualquer ação judicial.

1.1.3 Procedimento Administrativo Investigatório nº 003/2005-MP/3APJCV/MA (Protocolo nº 36504/2011). Procedência: 3º PJ Cível de Santarém (Of. nº 326/2011-MP/

PJ/CIVDCC). Interessado(s): José Carlos dos Santos. Assunto: Apurar exercício de atividade geradora de poluição atmosférica. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pelo conhecimento e homologação do arquivamento do Procedimento Administrativo Investigatório nº 003/2005-MP/3APJCV/MA, em face de ter sido alcançada a solução para o problema, através da atuação ministerial.

2. Apreciação do Of. nº 008/2011/MP/CGET, protocolado sob o nº 36176/2011, através do qual o Promotor de Justiça, Dr. RODIER BARATA ATAÍDE, encaminhou memória de reunião do Comitê Gestor Estadual de Tabelas Unificadas – CGET, ocorrida no dia 5 de setembro de 2011, em que houve a indicação do desenvolvimento de novo Sistema de Informações de Atividades Funcionais – SIAMP pelo departamento de Informática do Ministério Público, nos moldes tecnicamente viáveis que foram estabelecidos em vista da exiguidade do prazo fixado pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, submetendo o posicionamento adotado à ciência e avaliação do Conselho Superior, solicitando que sejam determinadas providências em relação aos novos termos das Tabelas unificadas, pra adequação no que se refere aos itens de avaliação da produtividade dos membros. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do expediente e decidiu pela realização de estudos para apresentação de propostas de modificação à Resolução Nº 002/2011/MP/CSMP, oportunamente.

3. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 011/2011-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público nas Promotorias de Justiça de Castanhal, nos dias 11 e 12 de maio de 2011, encaminhado através do Of. nº 2244/2011-MP/CGMP, protocolado sob o nº 37251/2011. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório de inspeção ordinária e ENTENDEU não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências.

4. Pedidos de Retificação ou Aditamento de Requerimentos de Inscrição em certames de remoção e promoção:

4.1 Pedido de Aditamento a requerimento de remoção para a Promotoria de Justiça de Breu Branco, formulado pela Promotora de Justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA (Protocolo nº 34626/2011). O Egrégio Conselho Superior APRECIOU o expediente e DECIDIU pelo seu encaminhamento, juntamente com o envelope, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, considerando que o documento é de interesse pessoal da Promotora de Justiça e foi enviado indevidamente por sedex da Promotoria de Justiça.

4.2 Pedido de Retificação a requerimento de remoção para a Promotoria de Justiça de Melgaço formulado pelo Promotor de Justiça ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS (Protocolo nº 36298/2011). O Egrégio Conselho Superior APRECIOU o expediente e DECIDIU pelo seu encaminhamento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as providências que entender cabíveis.

4.3 Pedido de Aditamento a requerimento de remoção para a Promotoria de Justiça de Limoeiro do Ajuru, formulado pelo Promotor de Justiça ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR (Protocolo nº 36753/2011). O Egrégio Conselho Superior APRECIOU o expediente e DECIDIU pelo seu encaminhamento, juntamente com o envelope, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, considerando que o documento é de interesse pessoal do Promotor de Justiça e foi enviado indevidamente por sedex da Promotoria de Justiça.

4.4 Pedido de Aditamento a requerimento de remoção para a Promotoria de Justiça de Tucumã, formulado pelo Promotor de Justiça ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR (Protocolo nº 36754/2011). O Egrégio Conselho Superior APRECIOU o expediente e DECIDIU pelo seu encaminhamento, juntamente com o envelope, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, considerando que o documento é de interesse pessoal do Promotor de Justiça e foi enviado indevidamente por sedex da Promotoria de Justiça.

4.5 Pedido de Aditamento a requerimento de remoção para a Promotoria de Justiça de Breu Branco, formulado pelo Promotor de Justiça ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR (Protocolo nº 36755/2011). O Egrégio Conselho Superior APRECIOU o expediente e DECIDIU pelo seu encaminhamento, juntamente com o envelope, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, considerando que o documento é de interesse pessoal do Promotor de Justiça e foi enviado indevidamente por sedex da Promotoria de Justiça.

4.6 Pedido de Aditamento a requerimento de remoção para a Promotoria de Justiça de Melgaço, formulado pelo Promotor de Justiça ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR (Protocolo nº 36756/2011). O Egrégio Conselho Superior APRECIOU o expediente e DECIDIU pelo seu encaminhamento, juntamente com o envelope, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as providências que entender cabíveis, considerando que o documento é de interesse pessoal do Promotor de Justiça e foi enviado indevidamente por sedex da Promotoria de Justiça.

5. Comunicação de Vagas: O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de editais de remoção e promoção conforme o que segue: